

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3918

R\$ 3,50

## IPTU Premiado realiza sorteio nesta terça-feira em Goioerê



Muita expectativa para o sorteio de prêmios, da campanha 'IPTU Premiado', desenvolvida pela Prefeitura de Goioerê. O sorteio será realizado nesta terça-feira, dia 20, às 10 horas, em frente ao Paço Municipal. Diversos prêmios estão sendo oferecidos para os contribuintes, sendo o segundo ano consecutivo da campanha, que segundo a Secretaria de Fazenda, alcançou bons resultados, ultrapassando as expectativas iniciais. **PÁGINA 02**

## Quarto Centenário: saúde recebe novo ônibus para o transporte de pacientes

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, fez na última quinta-feira, a entrega de um moderno e completo ônibus que será utilizado no transporte de pacientes da saúde. Segundo o prefeito, o novo veículo foi adquirido com recursos liberados pelo deputado Marcel Micheletto - R\$ 450 mil - mais contrapartida do município no valor de R\$ 264 mil.

**PÁGINA 03**



**ANIVERSÁRIO 40 ANOS** **Paraná SUPERMERCADOS** *Bons momentos*

<b>Clube</b> BERINJELA OU CENOURA KG <b>R\$ 1,78</b> <b>R\$ 1,99</b>	<b>Clube</b> MANGA PALMER KG <b>R\$ 2,58</b> <b>R\$ 2,89</b>
<b>Clube</b> CEBOLA NACIONAL KG <b>R\$ 3,98</b> <b>R\$ 4,59</b>	<b>Clube</b> UVA NIAGARA KG <b>R\$ 5,99</b> <b>R\$ 6,99</b>

Ofertas válidas para 20 e 21 de Dezembro 2022. Para a Loja de Goioerê.

## MP abre inscrições para programa de residência jurídica em Goioerê

O Ministério Público do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça de Goioerê, abre nesta terça-feira, dia 20, as inscrições para os interessados em participar do processo seletivo visando a admissão de residente jurídico para atuar junto ao órgão.



## Três cidades da região ganham novas posições no ranking do PIB nacional

Dados do Produto Interno Bruto dos Municípios, divulgado na última sexta-feira (16) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), três municípios da região de Goioerê ganharam novas posições no ranking do PIB nacional: Rancho Alegre D'Oeste, Janiópolis e Quarto Centenário.

**PÁGINA 02**

**CHEQUE DIRETO** **CHARME**  
HOMEM • MULHER  
calçados • acessórios

**10/05/23**

# IPTU Premiado realiza sorteio nesta terça-feira em Goioerê



**Diplomados**  
O governador reeleito Ratinho Júnior (PSD) foi diplomado, nesta segunda-feira (19), junto ao vice-governador Darci Piana (PSD). O Tribunal Regional Eleitoral também diplomou o senador Sérgio Moro (União Brasil), 30 deputados federais e 54 deputados estaduais. O ato formal oficializa o resultado das urnas, certificando a lisura do processo, habilitando os candidatos para assumirem os cargos em 2023.

**Seguro residencial**  
No Paraná, o seguro residencial arrecadou R\$ 282 milhões em apólices comercializadas entre janeiro e outubro, equivalendo a um crescimento de 16% sobre igual período de 2021. Com R\$ 92 milhões pagos em indenizações nos primeiros 10 meses do ano, o estado detém atualmente 32,4% deste mercado na Região Sul. Para a vice-presidente da Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados da FenSeg, Magda Truvilhano, este seguro vive o seu "pico histórico" no país.

**Voo internacional**  
O prefeito de Foz de Iguaçu, Chico Brasileiro, informou que o segundo voo internacional com ligação direta do Aeroporto de Foz de Iguaçu com Montevidéu, capital do Uruguai, será lançado nesta terça-feira (20). "É mais uma excelente notícia que vai impulsionar o nosso turismo internacional que tem dado sinais claros de recuperação plena", disse Chico Brasileiro.

**PIB**  
Pela primeira vez, dois terços do PIB estadual (Produto Interno Bruto) foram gerados no inte-

rior do Paraná. Essa é a maior participação dos municípios de fora da região metropolitana de Curitiba somadas a todas as riquezas produzidas pela economia estadual. O número foi divulgado pelo governo neste final de semana e considera o PIB de 2020, no Paraná.

**Centro de distribuição**  
A Friboi, empresa da JBS líder no segmento de carne bovina no Brasil, inaugurou mais um centro de distribuição no Paraná, expandindo sua atuação no Norte do estado. Instalado em um terreno de 224 mil m<sup>2</sup>, sendo 16 mil m<sup>2</sup> de área construída, o novo espaço está localizado em Apucarana, no centro logístico da Unifrango – parceiro da JBS – e tem como objetivo facilitar o atendimento no Centro-Norte e Oeste do Paraná.

**Compromisso**  
O DER anunciou um termo de compromisso com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para assumir a execução das obras de contenção da encosta nos km 39 e km 41 da BR-277, em Morretes, onde ocorreram deslizamentos em outubro e novembro.

Muita expectativa para o sorteio de prêmios, da campanha 'IPTU Premiado', desenvolvida pela Prefeitura de Goioerê. O sorteio será realizado nesta terça-feira, dia 20, às 10 horas, em frente ao Paço Municipal.

Diversos prêmios estão sendo oferecidos para os contribuintes, sendo o segundo ano consecutivo da campanha, que segundo a Secretaria de Fazenda, alcançou bons resultados, ultrapassando as expectativas iniciais.

É importante destacar que para estar apto a concorrer aos prêmios, o contribuinte precisa estar com os impostos totalmente em dia. Já aqueles que optaram pelo parcelamento precisam estar com as parcelas em dia.

De acordo com a Prefeitura, cerca de 13 mil contribuintes deverão participar do sorteio.



O sorteio será hoje às 10 horas de frente a Prefeitura Municipal

## Três cidades da região ganham novas posições no ranking do PIB nacional

Dados do Produto Interno Bruto dos Municípios, divulgado na última sexta-feira (16) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), três municípios da região de Goioerê ganharam novas posições no ranking do PIB nacional: Rancho Alegre D'Oeste, Janiópolis e Quarto

Centenário. De acordo com os dados, os três municípios da região de Goioerê, integram a lista de 20 maiores avanços, todos com mais de 500 posições conquistadas no último levantamento. Em todo o Paraná, 284 municípios - equivalentes a 71% do total das 399 cida-

des que integram o estado - subiram novas posições no ranking nacional do PIB em 2020.

O município de Tamarana, localizado na região Norte do Estado, foi quem mais progrediu, subindo 1.248 posições no ranking, passando da 2.062ª em 2019 para 814ª

lugar em 2020, como resultado de um PIB que cresceu de R\$ 299 milhões para R\$ 1,15 bilhão. O segundo maior crescimento ficou com município de Campo Bonito, localizado no Oeste, que saltou do 3.392º lugar para a 2.604ª colocação no ranking das economias municipais. Ou seja, subiu 788 posições de 2019 para 2020.

As grandes e médias cidades do Paraná também aparecem na lista com destaque. Londrina subiu uma posição (de 48 para 47), Ponta Grossa cresceu cinco (de 67 para 62), Toledo e Foz de Iguaçu avançaram sete (a primeira de 185 para 178 e a segunda de 66 para 59), Cascavel, oito (de 88 para 80), Fazenda Rio Grande, 18 (de 404 para 386), Guarapuava, 28 (de 187 para 159), Campo Mourão, 29 (de 276 para 247), e Paranaguá, 30 (de 127 para 97). A Capital perdeu uma posição (de 5 para 6), mas segue entre as mais ricas e desenvolvidas do Brasil. Veja a lista completa AQUI.



legenda

Da Redação ADI-PR Curitiba  
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

## GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 496

NOME: REGINALDO MARTINS DE SOUZA	MATRICULA 5789
CARGO: CONTADOR	
RG: 6.306.150-6	CPF: 937.440.999-20

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 14/12/2022 A 16/12/2022
HORA DA SAÍDA: 10:00 HORA DA CHEGADA: 21:00
DESTINO: CURITIBA - PR
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL
FINALIDADE/OBJETIVO: REF. DIÁRIAS DE VIAGEM A CURITIBA PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA SENDO UM CAMINHÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPA FOSSA) E UM CAMINHÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (POLÍGONA) QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA, RELATIVO AOS CONVENIOS 741/2022 E 742/2022 E CUMPRIR AGENDA DE COMPROMISSOS PARA TRATAR DE INTERESSES DO MUNICÍPIO, CONF. ANEXOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: RAFAEL BRITO DO PRADO
VISTO: RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
DATA: 13/12/2022

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.562,66
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				2.562,66

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: RAFAEL BRITO DO PRADO
VISTO: RAFAEL BRITO DO PRADO 04933415951
DATA: 13/12/2022

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO Nº 019/2022

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS  
CONTRATADO: DAIANI APARECIDA DA SILVA DAL PONTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO 011/2022.

DATA INÍCIO: 21/02/2022  
DATA TÉRMINO: 21/12/2022

Janiópolis, 19 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

DISTRATO Nº 020/2022

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS  
CONTRATADO: GEAN CARLA VIEIRA SAKABE

CARGO: MÉDICA PLANTONISTA 24 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO 013/2022.

DATA INÍCIO: 24/12/2020  
DATA TÉRMINO: 23/12/2022

Janiópolis, 19 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 450/2022 Concede diárias ao Prefeito Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 368/2012, do dia 12/06/2012, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/06/2012 duas diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - CPF nº 279.333.189-91 RG nº 1701470 SSP-PR, em visita a ASSEMBLEIA DO CONSORCIO PARANÁ SAÚDE para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 20 e 21 de agosto de 2022. Art. 2º O valor concedido será de R\$678,60 (Seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), referente a duas diárias com pernoites. Art. 3º Publique-se. Janiópolis, 19 de dezembro de 2022. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2022 Concede Licença Prêmio a servidor Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990, RESOLVE, Art. 1º Conceder Licença especial a servidora SIRLEI CAVALHEIRO DE ARAUJO matrícula nº, CPF nº 035.577.579-43 e RG nº 7.388.420-9 SSP-PR, por 90 (noventa) dias a partir do dia 19 de dezembro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 18 de abril de 2023, referente período aquisitivo de 11/02/2016 a 17/09/2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Art. 3º Publique-se. Janiópolis - PR, em 19 de dezembro de 2022. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2022 SÚMULA: Exonerar servidor Público Municipal do Cargo em Comissão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Art. 1º Exonera a pedido a Senhora GÉSSICA APARECIDA SILVÉRIO - portador da RG nº 10.103.403-8 SSP-PR e CPF nº. 079.365.389-41 do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS a partir do dia 22 de dezembro de 2022. Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de 22 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário. Art. 3º Publique-se. Janiópolis - PR, em 19 de dezembro de 2022. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/2022 RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEODOLINO DE SOUZA FRANCO - DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - GESTÃO 2023/2024. Através do presente Edital a Comissão Eleitoral para a escolha do Diretor Escolar da Escola Municipal Teodolino de Souza Franco no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar nº 134/2022 e Lei Complementar nº 135/2022, regulamentada pelo Decreto nº 01/2022, e alterações, torna público, por esta divulgação, o resultado da Eleição ocorrida no dia: 15/12/2022 nas dependências da escola acima citada: Registrou-se o seguinte resultado: Total de inscritos aptos a votarem: 53 Segmento de professores/servidores: 11 Segmento pais/responsáveis e alunos: 26 Total de votos válidos: 35 Candidato: Marcelo Santos Lima: 35 votos Votos nulos: 0 Votos em branco: 2 Desse modo foi eleito para Diretor Escolar da Escola Municipal Teodolino de Souza Franco, gestão: 2023/2024 o Professor: MARCELO SANTOS LIMA. Janiópolis, 16 de Dezembro de 2022. DANIELA MARIA GONÇALVES MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 02/2022. COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº, CEP nº 87380-000, inscrita no CNPJ nº 78., neste ato representado por seu Prefeito Municipal: Ismael José Dezanoski, brasileiro, estado civil: viúvo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.701.470 da SESP/PR e inscrito no CPF-MF nº 279.333.189-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 165, Bairro Centro, e a Secretária Municipal de Educação, Angela Aparecida Girardo da Rocha, brasileira, estado civil: casada, Cédula de Identidade Civil nº 3.037.771-0 da SESP/PR e inscrita no CPF-MF nº 587.165.999-34, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº 699, Bairro: Pinhalzinho, Janiópolis-PR. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE BORTOLO LOPEZ. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO: ANDREIA APARECIDA MONTEIRO, RG nº 7.759.201-8 SESP/PR e CPF nº 048.690.209-52 na função de DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2023 e estende-se até 31 de dezembro de dezembro de 2024. Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário A Compromissária expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretora de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres da Compromissária, enquanto Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº, CEP nº 87380-000, inscrita no CNPJ nº 78., neste ato representado por seu Prefeito Municipal: Ismael José Dezanoski, brasileiro, estado civil: viúvo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.701.470 da SESP/PR e inscrito no CPF-MF nº 279.333.189-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 165, Bairro Centro, e a Secretária Municipal de Educação, Angela Aparecida Girardo da Rocha, brasileira, estado civil: casada, Cédula de Identidade Civil nº 3.037.771-0 da SESP/PR e inscrita no CPF-MF nº 587.165.999-34, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº 699, Bairro: Pinhalzinho, Janiópolis-PR. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO: SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES, RG nº 8.418.304-0 SESP/PR e CPF nº 041.090.509-79 na função de DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2023 e estende-se até 31 de dezembro de dezembro de 2024. Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário A Compromissária expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretora de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres da Compromissária, enquanto Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; c) Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente; d) Resoluções e Portarias do MEC/FNDE, - regulamentação o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional do Transporte Escolar -PNATE, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação escolar. e) Lei Complementar nº 134/2022 e nº 135/2022- que regulamenta o processo de escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação. Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessória de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação e os regulamentos supervenientes. Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos. Janiópolis, 22 de Dezembro de 2022. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal de Janiópolis - PR ANDREIA APARECIDA MONTEIRO Diretor Eleito - pleito: 2023 e 2024 Testemunhas 1: Angela Aparecida Girardo da Rocha Testemunhas 2: Wilson D'Angelo

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 01/2022. COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº, CEP nº 87380-000, inscrita no CNPJ nº 78., neste ato representado por seu Prefeito Municipal: Ismael José Dezanoski, brasileiro, estado civil: viúvo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.701.470 da SESP/PR e inscrito no CPF-MF nº 279.333.189-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 165, Bairro Centro, e a Secretária Municipal de Educação, Angela Aparecida Girardo da Rocha, brasileira, estado civil: casada, Cédula de Identidade Civil nº 3.037.771-0 da SESP/PR e inscrita no CPF-MF nº 587.165.999-34, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº 699, Bairro: Pinhalzinho, Janiópolis-PR. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO: SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES, RG nº 8.418.304-0 SESP/PR e CPF nº 041.090.509-79 na função de DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2023 e estende-se até 31 de dezembro de dezembro de 2024. Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário A Compromissária expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretora de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres da Compromissária, enquanto Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº, CEP nº 87380-000, inscrita no CNPJ nº 78., neste ato representado por seu Prefeito Municipal: Ismael José Dezanoski, brasileiro, estado civil: viúvo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.701.470 da SESP/PR e inscrito no CPF-MF nº 279.333.189-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 165, Bairro Centro, e a Secretária Municipal de Educação, Angela Aparecida Girardo da Rocha, brasileira, estado civil: casada, Cédula de Identidade Civil nº 3.037.771-0 da SESP/PR e inscrita no CPF-MF nº 587.165.999-34, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº 699, Bairro: Pinhalzinho, Janiópolis-PR. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL TEODOLINO DE SOUZA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO: MARCELO SANTOS LIMA RG nº 10.703.773-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº: 083.916.919-18, na função de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2023 e estende-se até 31 de dezembro de dezembro de 2024. Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário A Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretora de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres da Compromissária, enquanto Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETORA DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 03/2022. COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº, CEP nº 87380-000, inscrita no CNPJ nº 78., neste ato representado por seu Prefeito Municipal: Ismael José Dezanoski, brasileiro, estado civil: viúvo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.701.470 da SESP/PR e inscrito no CPF-MF nº 279.333.189-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 165, Bairro Centro, e a Secretária Municipal de Educação, Angela Aparecida Girardo da Rocha, brasileira, estado civil: casada, Cédula de Identidade Civil nº 3.037.771-0 da SESP/PR e inscrita no CPF-MF nº 587.165.999-34, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº 699, Bairro: Pinhalzinho, Janiópolis-PR. NOME DA UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL TEODOLINO DE SOUZA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO: MARCELO SANTOS LIMA RG nº 10.703.773-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº: 083.916.919-18, na função de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste em objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2023 e estende-se até 31 de dezembro de dezembro de 2024. Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário A Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretora de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres da Compromissária, enquanto Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ RUA Otto Moreira, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000 CNPJ Nº: 74.217.025/0001-05 - Fone: (041)3523-8100 - Fax: (041) 3523-8121 www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: gma@maisnet.com.br LEI Nº: 825/2022 DATA : 19 de dezembro de 2022 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Câmara Municipal e Poder Executivo), em R\$ 64.685.294,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais); e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em R\$ 9.237.000,00 (Nove Milhões e Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), sendo o total consolidado de R\$ 73.922.294,00 (Setenta e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais). Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2023, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético: ORÇAMENTO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA: CÂMARA MUNICIPAL E PODER EXECUTIVO. RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA: RECEITAS CORRENTES 61.573.196,50 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.108.238,00 - Contribuições 60.150,00 - Receita Patrimonial 330.730,00 - Receita de Serviços 536.200,00 - Transferências Correntes 53.516.642,50 - Outras Receitas Correntes 920.738,00 - (-) Deduções para o Fundo (7.200.905,80) - (-) Deduções - Descontos Concedidos (180.805,50) - (-) Deduções - Outras Deduções (39.740,20) RECEITAS DE CAPITAL 10.533.846,00 - Operações de Crédito 4.000.000,00 - Alienação de Bens 1.100.425,00 - (-) Dedução - Descontos Concedidos (297,00) Transferências da Capital 5.433.421,00 TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA 64.685.294,00 ORÇAMENTO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA: RECEITAS CORRENTES 4.892.300,00 - Contribuições 3.333.600,00 - Receita Patrimonial 1.406.200 - Outras Receitas Correntes 152.500,00 Receitas Correntes Intra Orçamentárias 4.344.700,00 - Contribuições 3.549.700,00 - Outras Receitas Correntes 795.000,00 TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 9.237.000,00 Art. 3º - A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2023 será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético: ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER EXECUTIVO I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 52.749.054,00 - Pessoal e Encargos Sociais 29.415.730,00 - Juros e Encargos da Dívida 200.000,00 - Outras Despesas Correntes 23.133.324,00 DESPESAS DE CAPITAL 8.777.470,00 - Investimentos 7.697.470,00 - Amortização da Dívida 1.080.000,00 Reserva de Contingência 650.000,00 TOTAL DA DESPESA 62.176.524,00 ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER LEGISLATIVO I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 2.386.653,00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.914.520,00 - Outras Despesas Correntes 472.133,00 DESPESAS DE CAPITAL 122.117,00 - Investimentos 122.117,00 TOTAL DA DESPESA 2.508.770,00 ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 9.179.000,00 - Pessoal e Encargos Sociais 8.917.000,00 - Outras Despesas Correntes 262.000,00 DESPESAS DE CAPITAL 8.000,00 - Investimentos 8.000,00 Reserva de Contingência 50.000,00 TOTAL DA DESPESA 9.237.000,00 II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO: CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) 01. Legislativa 2.508.770,00 04. Administração 9.707.310,00 06. Segurança Pública 129.930,00 08. Assistência Social 3.267.823,00 09. Previdência Social 9.237.000,00 10. Saúde 16.414.604,60 12. Educação 14.019.210,00 13. Cultura 952.868,00 15. Urbanismo 5.569.972,00 18. Gestão Ambiental 405.650,00 20. Agricultura 2.461.522,00 23. Comércio e Serviços 474.591,00 26. Transporte 5.904.430,40 27. Desporto e Lazer 905.778,00 28. Encargos Especiais 1.312.835,00 99. Reserva de Contingência 650.000,00 TOTAL 73.922.294,00 III - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) 031. Ação Legislativa 2.508.770,00 122. Administração Geral 10.273.846,00 123. Administração Financeira 905.979,00 124. Controle Interno 115.510,00 128. Formação de Recursos Humanos 2.526.654,00 129. Administração de Receitas 305.174,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino: a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição; b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; c) observância das normas legais e regulamentares; d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais. Cláusula Quarta - Dos Deveres da Compromissária São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes: a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados; c) atender prontamente às convocações da SME quando solicitado (a); d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino; e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce; f) promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade; g) frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização; h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME; i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade. Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente O Município, através da SME, fornecerá ao (a) Diretor(a) os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres. Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável O (A) Compromissário (a) declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer: a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; c) Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente; d) Resoluções e Portarias do MEC/FNDE, - regulamentação o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional do Transporte Escolar -PNATE, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação escolar. e) Lei Complementar nº 134/2022 e nº 135/2022- que regulamenta o processo de escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação. Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessória de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação e os regulamentos supervenientes. Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos. Janiópolis, 22 de Dezembro de 2022. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI Prefeito Municipal de Janiópolis - PR MARCELO SANTOS LIMA Diretor Eleito - pleito: 2023 e 2024 Testemunhas 1: Angela Aparecida Girardo da Rocha Testemunhas 2: Wilson D'Angelo

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ RUA Otto Moreira, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000 CNPJ Nº: 74.217.025/0001-05 - Fone: (041)3523-8100 - Fax: (041) 3523-8121 www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: gma@maisnet.com.br LEI Nº: 825/2022 DATA : 19 de dezembro de 2022 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Câmara Municipal e Poder Executivo), em R\$ 64.685.294,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais); e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em R\$ 9.237.000,00 (Nove Milhões e Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), sendo o total consolidado de R\$ 73.922.294,00 (Setenta e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais). Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2023, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético: ORÇAMENTO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA: CÂMARA MUNICIPAL E PODER EXECUTIVO. RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA: RECEITAS CORRENTES 61.573.196,50 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.108.238,00 - Contribuições 60.150,00 - Receita Patrimonial 330.730,00 - Receita de Serviços 536.200,00 - Transferências Correntes 53.516.642,50 - Outras Receitas Correntes 920.738,00 - (-) Deduções para o Fundo (7.200.905,80) - (-) Deduções - Descontos Concedidos (180.805,50) - (-) Deduções - Outras Deduções (39.740,20) RECEITAS DE CAPITAL 10.533.846,00 - Operações de Crédito 4.000.000,00 - Alienação de Bens 1.100.425,00 - (-) Dedução - Descontos Concedidos (297,00) Transferências da Capital 5.433.421,00 TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA 64.685.294,00 ORÇAMENTO DA RECEITA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA: RECEITAS CORRENTES 4.892.300,00 - Contribuições 3.333.600,00 - Receita Patrimonial 1.406.200 - Outras Receitas Correntes 152.500,00 Receitas Correntes Intra Orçamentárias 4.344.700,00 - Contribuições 3.549.700,00 - Outras Receitas Correntes 795.000,00 TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 9.237.000,00 Art. 3º - A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2023 será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético: ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER EXECUTIVO I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 52.749.054,00 - Pessoal e Encargos Sociais 29.415.730,00 - Juros e Encargos da Dívida 200.000,00 - Outras Despesas Correntes 23.133.324,00 DESPESAS DE CAPITAL 8.777.470,00 - Investimentos 7.697.470,00 - Amortização da Dívida 1.080.000,00 Reserva de Contingência 650.000,00 TOTAL DA DESPESA 62.176.524,00 ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PODER LEGISLATIVO I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 2.386.653,00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.914.520,00 - Outras Despesas Correntes 472.133,00 DESPESAS DE CAPITAL 122.117,00 - Investimentos 122.117,00 TOTAL DA DESPESA 2.508.770,00 ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES 9.179.000,00 - Pessoal e Encargos Sociais 8.917.000,00 - Outras Despesas Correntes 262.000,00 DESPESAS DE CAPITAL 8.000,00 - Investimentos 8.000,00 Reserva de Contingência 50.000,00 TOTAL DA DESPESA 9.237.000,00 II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO: CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) 01. Legislativa 2.508.770,00 04. Administração 9.707.310,00 06. Segurança Pública 129.930,00 08. Assistência Social 3.267.823,00 09. Previdência Social 9.237.000,00 10. Saúde 16.414.604,60 12. Educação 14.019.210,00 13. Cultura 952.868,00 15. Urbanismo 5.569.972,00 18. Gestão Ambiental 405.650,00 20. Agricultura 2.461.522,00 23. Comércio e Serviços 474.591,00 26. Transporte 5.904.430,40 27. Desporto e Lazer 905.778,00 28. Encargos Especiais 1.312.835,00 99. Reserva de Contingência 650.000,00 TOTAL 73.922.294,00 III - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO CONSOLIDADO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) 031. Ação Legislativa 2.508.770,00 122. Administração Geral 10.273.846,00 123. Administração Financeira 905.979,00 124. Controle Interno 115.510,00 128. Formação de Recursos Humanos 2.526.654,00 129. Administração de Receitas 305.174,00

## CONTINUAÇÃO



## MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000  
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8100 - Fax: (44) 3532-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: gpm@maisnet.com.br

181. Policiamento	129.930,00
241. Assistência ao Idoso	208.125,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	596.708,00
244. Assistência Comunitária	2.462.990,00
272. Previdência do Regime Estatutário	9.237.000,00
301. Atenção Básica	9.490.083,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.706.839,60
303. Suporte Profilático e Terapêutico	434.023,00
304. Vigilância Sanitária	12.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	647.437,00
306. Alimentação e Nutrição	121.720,00
361. Ensino Fundamental	5.069.464,00
365. Educação Infantil	4.336.626,00
366. Educação de Jovens e Adultos	94.071,00
367. Educação Especial	101.696,00
392. Difusão Cultural	432.865,00
451. Infra - Estrutura Urbana	2.412.303,00
452. Serviços Urbanos	3.157.669,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	405.650,00
606. Extensão Rural	2.461.522,00
691. Promoção Comercial	474.591,00
782. Transporte Rodoviário	5.904.430,40
812. Desporto Comunitário	905.778,00
843. Serviço da Dívida Interna	1.280.000,00
846. Outros Encargos Especiais	32.835,00
999 - Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL	73.922.294,00

IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01 Ação Legislativa	2.508.770,00
02.01 Departamento de Pessoal	2.559.489,00
02.02 Departamento de Material e Patrimônio	1.462.771,00
02.03 Departamento de Compras e Licitação	449.464,00
02.04 Departamento de Serviços Gerais	2.753.530,00
02.05 Departamento de Descentralização Administrativa	17.100,00
02.06 Departamento de Indústria e Comércio	474.591,00
03.01 Departamento de Contabilidade	1.705.979,00
03.02 Departamento de Tributação	305.174,00
04.01 Departamento Rodoviário Municipal	5.904.430,40

04.02 Departamento de Obras	2.412.303,00
04.03 Departamento de Serviços Urbanos	3.157.669,00
05.01 Departamento de Educação/FUNDEB	13.710.812,00
05.02 Departamento de Apoio Nutricional	808.398,00
05.03 Departamento de Esporte Amador	905.778,00
05.04 Departamento de Cultura e Turismo	952.865,00
06.01 Departamento de Assistência Médica e Hospitalar	15.199.422,60
06.02 Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	659.437,00
06.03 Departamento de Farmácia Básica	434.023,00
06.04 Departamento de Nutrição	121.720,00
07.01 Departamento de Agropecuária	2.461.522,00
07.02 Departamento de Meio Ambiente	405.650,00
08.01 Departamento Administrativo	1.250.830,00
08.02 Departamento de Apoio Social	145.819,00
08.03 Departamento de Apoio a Criança e Adolescente/Fundo	596.708,00
08.04 Departamento de Apoio ao Idoso/Fundo Mun. do Idoso	208.125,00
08.05 Departamento de Prog. Sociais/ Fundo Mun. Assis. Social	1.066.342,00
09.99 Reserva de Contingência	650.000,00
10.01 Departamento Administrativo	901.855,00
11.01 Assessoria de Gabinete	879.393,00
12.01 Coordenadoria de Controle Interno	115.510,00
13.01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.237.000,00
Total	73.922.294,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃO	
01 Legislativo	2.508.770,00
02 Secretária Municipal de Administração	7.716.745,00
03 Secretária Municipal de Finanças	2.011.153,00
04 Sec. Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos	11.474.402,40
05 Sec. Mun. Educação, Esporte e Cultura	15.877.956,00
06 Secretária Municipal de Saúde	16.414.504,60
07 Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.867.172,00
08 Secretária Mun. De Assistência Social	3.267.823,00
09 Reserva de Contingência	650.000,00
10 Procuradoria Jurídica	901.855,00
11 Assessoria de Gabinete	879.393,00
12 Coordenadoria de Controle Interno	115.510,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.237.000,00
Total	73.922.294,00

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 812/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023 e Posteriores Alterações), e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

III - Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possível ao Poder Executivo realizá-las.

V - Reserva de Contingência.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do art. 34, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 nº. 812/2022 e posteriores alterações, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ata da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e somente das dotações próprias.

Parágrafo Único - Os valores dos créditos de que trata o caput deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do caput do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei. Dessa forma, as fontes vinculadas dentro do mesmo órgão poderão ser remanejadas, para que sejam atendidas necessidades específicas do órgão em questão.

Art. 7º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações

Especiais e das Obras, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 5º, desta Lei.

Art. 8º. O Fundo de Previdência Municipal, está contido também nesta lei, sendo que seus anexos e demais detalhes de receita e despesa seguem anexa. A consolidação dos entes se faz necessária à fim de cumprir a Portaria nº 549 de 07 de agosto de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que trata da Matriz de Saldos Contábeis, facilitando assim o envio de informações ao Tesouro.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 10º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, conforme Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 13. O Orçamento do Município de Moreira Sales, para o exercício financeiro de 2023 foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 812/2022 (LDO/2023) e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Moreira Sales, 19 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

LEI Nº 824/2022  
Data: 19 de dezembro de 2022.

EMENTA: Altera o Plano Plurianual - 2022-2025, do Município de Moreira Sales, Lei nº. 797/2021, de 13 de dezembro de 2021, bem como altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2023, do Município de Moreira Sales, Lei nº. 812/2022, de 06 de julho de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O Plano Plurianual (PPA) - 2022-2025, do Município de Moreira Sales, aprovado pela Lei Municipal nº.797/2021 de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as mudanças, conforme apresentadas nos Anexos, apensas a este.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, do Município de Moreira Sales, aprovada pela Lei nº. 812/2022 de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com as mudanças conforme apresentadas nos Anexos apensas a este.

Art. 3º. Os valores referentes a emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão realizadas conforme o Artigo 94-A da Emenda à Lei Orgânica nº 004/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 19 de dezembro de 2022

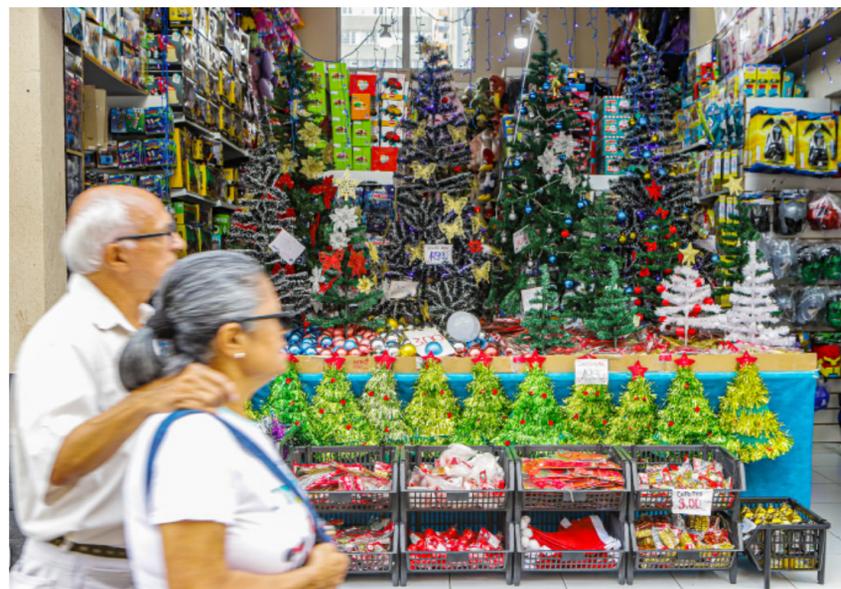
RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

# Polícia Civil orienta cidadãos sobre cuidados nas ruas durante as compras de Natal

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) orienta a população para os cuidados na hora de realizar as compras das festas de fim de ano. Durante esse período, a tendência é que o fluxo de pessoas transitando no comércio aumente e, com isso, tanto os clientes quanto os comerciantes precisam estar atentos com furtos e roubos.

Com as lojas cheias, principalmente na região central das cidades, a população deve redobrar a atenção e tentar não se distrair enquanto realiza as compras. De acordo com o delegado Pedro Filipe, é importante guardar os pertences na parte da frente do corpo e evitar andar com o celular na mão. Comprar em horários de menor movimento e não utilizar objetos de valor, como joias e relógios também são algumas dicas de segurança.

O delegado ressalta, ainda, que evitar o pagamento com dinheiro em espécie ajuda no combate aos crimes contra o patrimônio. Normalmente as transações podem ser feitas com cartão de crédito ou Pix, então a orientação é que os cidadãos prefiram essas modalidades de pagamento. “É bom lembrar que



É importante guardar os pertences na parte da frente do corpo e evitar andar com o celular na mão

em caso de perda ou extravio do cartão, a vítima deve cancelar imediatamente para poupar o prejuízo e, na sequência, registrar boletim de ocorrência na delegacia”, complementa.

Em relação aos comerciantes, é necessário adotar algumas medidas estratégicas nos

estabelecimentos para prevenir esses delitos. A PCPR orienta a estarem sempre atentos a movimentações estranhas e investirem em um bom circuito interno de segurança, com câmeras que capturem áudio e vídeo, auxiliando em eventuais futuras investigações.

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA** – Caso o furto ou roubo aconteça, a vítima deve procurar imediatamente uma delegacia próxima e registrar a ocorrência. Em situações de furto, o boletim também pode ser registrado na delegacia eletrônica, no site da PCPR.



## MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 183/2022, Inexigibilidade de licitação nº 021/2022 nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de **NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA SOMOS IGUAIS SHOW” A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, no valor de **RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

65	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33300392300000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVRES)
DOTAÇÃO	809

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 184/2022, Dispensa de Licitação nº 088/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de **ERICANDER AGOSTINI DUARTE PRODUÇÕES - ME** para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, no valor total de **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33300392300000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVRES)
DOTAÇÃO	809

Janiópolis/Pr, 19 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito Municipal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 182/2022, Dispensa de Licitação nº 087/2022 nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a favor de **EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA** para a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 40X60CM, 1MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM LOGOS E BRASÕES COLORIDOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, no valor total de **RS 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2007	VIAGEM E URBANISMO
33300301400	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAGEM E URBANISMO
000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVRES)
DOTAÇÃO	217

Janiópolis/Pr, 16 de dezembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CCG/ME nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr. Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91, e,

CONTRATADA: J QUALIOTTO BANDA AQUA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA AQUA” A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Valor: **RS 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Código do Recurso e fonte:

65	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
002	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33300392300000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVRES)
DOTAÇÃO	809

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.



## MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR  
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8100 - Fax: (44) 3532-8121  
www.moreirasales.pr.gov.br  
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

## DECRETO Nº 311/2022

Data: 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nas datas mencionadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta nos dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Exceeta-se do disposto no caput deste artigo as repartições afetas à Secretaria Municipal de Saúde e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza urbana e outros.

Art. 3º. Durante o recesso previsto no artigo 1º, fica assegurado aos Secretários Municipais a possibilidade de convocar ao trabalho servidores de suas Secretarias em caso de necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZNOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RAFAEL BRITO DO PRADO  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

LEI DE CRIAÇÃO Nº 308/2010

Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000

JANIÓPOLIS - PARANÁ

## RESOLUÇÃO 006/2022

## RETIFICAÇÃO

SÚMULA: aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janiópolis/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

## RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art. 3º. Aprovar a prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao Incentivo CMDCA, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art. 4º - Aprovar a prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art.5º Aprovar a Prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 21, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e

Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000

JANIÓPOLIS - PARANÁ

Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art. 6º. Aprovar a Prestação de contas e a reprogramação do saldo remanescente, dos recursos referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, transferidos pelo FIA - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser utilizado no exercício 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Janiópolis, 27 de outubro de 2022.

Sirlene Maria Nunes Almeida  
Vice-Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

EDITAL 01

SÚMULA: Regulamento o processo seletivo simplificado para contratação temporária;

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.659/2022, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 66/2013 e considerando a situação de necessidade de suprir necessidades urgentes, considerando a Secretaria de Saúde não pode ter suas atividades interrompidas, bem como a necessidade de atendimento aos munícipes, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos indicados no item 1.1 deste edital, que se regerá pelas seguintes normas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização do Processo de Seleção Simplificado – PSS – para contratação dos cargos indicados abaixo: Médico – 40 horas semanais ou escala 12/36 – cadastro de reserva – Salário R\$ 19.020,54. Médico Plantonista – 24 horas semanais carga horária será realizada em sistema de plantão de 6 ou de 12 horas, conforme a necessidade do setor – 01 vaga mais cadastro de reserva – salário R\$ 13.126,88.

1.2 Os cargos indicados neste PSS terão como padrão de vencimento salarial o nível inicial de cada cargo. Existindo divergência sobre o salário prevalecerá a legislação municipal vigente.

1.3 O presente PSS, visa preenchimento das vagas indicadas no "item 1.1" deste edital que poderão serem chamados imediatamente ou durante a validade do processo, não existindo garantia de que serão chamados concomitantemente, além das vagas indicadas será formado cadastro de reserva, que poderá ser utilizado em caso de necessidade, ser o candidato convocado caso exista a necessidade. Fica o candidato ciente que caso verifique a desnecessidade do serviço, a contratação não será efetuada, ou caso tenha sido efetuada será rescindido.

1.4 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na área de contratação, para atender à necessidade de interesse público, suprimindo as vagas existentes no município.

1.5 Deixa de ser fixado vagas destinadas para deficientes físicos e afrodescendentes, haja vista a situação específica prevista neste edital, bem como o quantitativo a ser contratado não totaliza a fração necessária para existir a reserva de vagas.

1.6 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital durante o prazo que estiver aberto para realização de inscrição, onde o resultado da impugnação será publicado no jornal oficial do município. Não existindo impugnação neste prazo, ocorre a preclusão de realizar o ato.

**2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 56/2013.

2.2 O contrato poderá ter vigência por 12 meses ou prazo inferior, conforme necessidade do Município, salvo interesse público em rescindir antecipadamente ou prorrogar a data de validade que atenda os melhores interesses do município.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições presenciais serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal, COM ENDEREÇO NA Rua Rui Barbosa, 286, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, CEP 87.380-000, setor de protocolo, das 08:30 às 11:00 horas, e das 13:00 a 16:30 horas, no período de 21/12/2022 a 05/01/2023.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, onde a documentação deverá ser enviada no e-mail [ps.janiopolis@gmail.com](mailto:ps.janiopolis@gmail.com). Nesta modalidade de inscrição o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos pessoais e o anexo I e II, e os demais documentos para cálculo da pontuação, e enviar como anexo no e-mail. O FORMATO DOS DOCUMENTOS DEVERÁ SER PDF, OUTRO FORMATO NÃO SERÁ CONSIDERADO, SENDO DESCARTADO.

I – A documentação deverá ser enviada em um único e-mail, vedado o envio de vários e-mails. Exemplo: O candidato enviou um e-mail com os documentos pessoais e para pontuação, e esqueceu de enviar o anexo I, é vedado enviar o e-mail somente com este documento, deverá realizar nova inscrição, enviando novo e-mail com toda a documentação.

II – Caso o candidato envie mais de um e-mail, sempre será considerado o último e-mail recebido, os e-mails anteriores não serão analisados.

III – O candidato é o único responsável pela falha tecnológica que ocorra, caso a documentação do candidato não conste no e-mail indicado para inscrição, não existirá inscrição no PSS, ou no caso de documentação incompleta será atribuído a nota com base na documentação recebida, vedado a juntada de documentos posterior.

IV – O e-mail indicado para realizar a inscrição está configurado para emitir resposta automática quando receber o e-mail de inscrição, caso o candidato não receba a resposta automática, existe a possibilidade de falha no procedimento, devendo o candidato contatar o setor de inscrição físico para sanar qualquer dúvida existente.

V – No último dia de inscrição o e-mail recebido para inscrição, após encerrado o período de inscrição presencial, serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, ficando automaticamente excluídos.

VI – O e-mail indicado é exclusivo para que seja realizada a inscrição do PSS, NÃO SERÁ RESPONDIDO DÚVIDAS OU INDAGAÇÕES POR ESTE E-MAIL.

VII – A documentação enviada por e-mail, deverá ser no formato "PDF", não sendo este o formato enviado, será desconsiderado o documento recebido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato deverá:

I – preencher a ficha de inscrição, conforme modelo anexo;

II – preencher o formulário de títulos, conforme modelo anexo;

III – reunir a documentação referente à habilitação e aos títulos, com a ficha de inscrição e o formulário de títulos, em envelope, e entregar ao responsável pelo recebimento das inscrições ou se optar em realizar a inscrição por e-mail, deverá realizar o procedimento de inscrição indicado no item 3.2.

IV – Existindo divergência entre o formulário de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço para pontuação ao ser comparado com os documentos comprobatórios, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado após análise dos documentos comprobatórios das informações escolares, aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço atribuirá a pontuação correta ao candidato;

3.5 Considerando que a legislação prevê a possibilidade de o servidor da saúde ter dois cargos públicos de médico, o candidato pode inscrever-se nas duas opções indicadas neste PSS, podendo a critério do candidato a inscrição ser realizada separadamente em dois e-mail ou dois envelope no caso de presencial ou poderá fazer as duas inscrições no mesmo e-mail ou em um envelope no caso de presencial. A possibilidade de fazer as duas inscrições em um único ato decorre que os documentos para pontuação são os idênticos para os dois cargos, assim podem ser aproveitados simultaneamente.

3.6 O candidato que fizer a inscrição para os dois cargos previstos neste PSS deve analisar que caso seja convocado nos dois cargos e exista incompatibilidade de horário, deverá optar por um dos cargos.

3.7 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 O candidato que deixar de apresentar a documentação necessária, será automaticamente excluído do Processo.

3.9 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas, devendo caso queira e o período de inscrição não tenha terminado, efetuar nova inscrição, pois prevalece a última inscrição realizada pelo candidato.

3.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11 O presente PSS se destina a sanar deficiência de pessoal e evitar a paralisação de atendimento a população, assim o candidato apenas tem a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à respectiva Secretaria Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, bem como pode não ser chamado nenhum candidato ou o contrato pode ser rescindido caso a respectiva secretaria verifique que não existe mais necessidade.

3.12 Caso exista PSS anterior com edital dentro do prazo de validade, primeiro será chamado os candidatos do PSS mais antigo que esteja valido.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

III - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Possuir formação mínima para exercer a profissão, necessário para o exercício do cargo.

VI - Sendo requisito para exercer a profissão, deverá o candidato, por ocasião em que for convocado, apresentar o comprovante de estar inscrito no conselho regional.

**5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

5.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar:

I – Cópia do RG (Carteira de Identidade);

II – Cópia do CPF;

III - Para comprovar a Escolaridade para o cargo o candidato deverá apresentar cópia do Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso, para os cursos superior obrigatoriamente o candidato deverá estar habilitado para exercer a profissão por ocasião em que for assinado o contrato de trabalho;

IV – Deverá preencher e juntar o anexo I ficha de inscrição;

V – Deverá preencher e juntar o anexo II formulário de pontuação, acompanhado dos documentos que embasam a pontuação preenchida no formulário.

5.2 As cópias dos documentos apresentados DEVERÃO ser legíveis que poderá ser cópia simples e não serão devolvidas, em hipótese alguma. Por ocasião em que o candidato for convocado, obrigatoriamente terá que apresentar os documentos que forem solicitados pelo departamento de recursos humanos, sob pena de não fazendo ser desclassificado.

5.3 – Para comprovação de tempo de serviço da iniciativa privada é necessário a apresentação da cópia da CTPS ou de documento oficial do INSS que comprove o tempo de serviço no cargo. No caso de tempo de serviço em órgão público, caso o tempo de serviço não esteja anotado na CTPS, é necessária certidão do órgão público informando o tempo de serviço e o cargo.

5.4 No caso de inscrição através do e-mail, deverá todos os documentos mencionados acima serem digitalizados (escanear) e enviados no e-mail como anexo, no formato PDF, caso seja enviado em outro formato, não será analisado.

**6. DA AVALIAÇÃO**

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes a:

I – Escolaridade;

II – Aperfeiçoamento profissional;

III – Tempo de experiência;

6.1.1 Critérios de Avaliação:

A avaliação seguirá os seguintes critérios:

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

A pontuação pela escolaridade para o cargo de nível superior, será atribuída conforme especificado abaixo, no item escolaridade é permitida a pontuação em apenas um dos itens:

ESCOLARIDADE - Cargos Ensino Superior	PONTUAÇÃO
I Pós-Graduação na área de saúde – com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, no caso de médico a residência médica pontuara como pós-graduação	60
II Outra graduação em nível superior na área da saúde, que não seja requisito para o cargo	30

Neste requisito o candidato pontuara somente em um item

A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional para todos os cargos será com base na somatória dos pontos, terá o limite de 35 pontos:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – A somatória dos pontos neste item fica limitado a 35 pontos	PONTOS máximo de cada item
II Certificados de cursos/palestras em qualquer área, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas (a cada certificado de 2 horas = 5 pontos)	5 pontos a cada certificado de no mínimo 2 horas
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS QUE O CANDIDATO PODE OBTER NA SOMATÓRIA DESTE ITEM	35

O tempo de serviço para todos os cargos será pontuado da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO
Ano de trabalho nos cargos para o qual realizou a inscrição	2
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS NESTE CRITÉRIO	5

É pontuado somente o tempo de serviço no cargo para o qual está sendo feito a inscrição, sendo dois pontos para cada ano trabalhado.

**6.1.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.**

6.1.3.1 – Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.1.3.2 – O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados, e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.1.3.3 – Após a somatória do tempo de serviço, existindo fração igual ou superior a 6 (seis) meses, é convertida em ano completo, automaticamente, pelo Sistema de Inscrições PSS.

6.1.3.4 – Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve ser acompanhada de fotocópia das páginas do Contrato de Trabalho. Quando o trabalho for em órgão público poderá ser apresentado declaração do órgão público informando o tempo trabalhado. Quando o trabalho for como autônomo deve apresentar documento oficial do INSS que comprove o tempo de serviço no cargo.

6.1.3.5 – Tempo de Serviço em Cargos Comissionados não será aceito e não pode ser informado.

6.2 – Na avaliação final, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens previstos nos itens anteriores.

**7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão do PSS, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

8.1 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

I – Maior idade, será considerado ano, mês e dia;

II – Maior Tempo de Serviço para o cargo para qual o candidato está concorrendo;

III – Sorteio.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no dia posterior a divulgação da lista de classificação.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura do Município de Janiópolis não sendo consideradas reclamações verbais e não será recebido recurso por e-mail.

9.3 Os recursos serão analisados pela comissão, que emitirá Parecer Conclusivo, podendo referida comissão solicitar parecer jurídico da assessoria jurídica do município caso entenda necessário.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no órgão oficial do Município.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O candidato classificado será convocado por edital específico.

10.2 – O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo nomeado será de acordo com as necessidades do respectivo órgão de lotação. Podendo o candidato trabalhar em regime de escala ou trabalhar em período noturno, diurno ou vespertino.

10.3 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Sendo que o município publicará em edital a data para realização do exame médico onde não comparecendo o candidato será desclassificado ficando eliminado do processo seletivo.

10.4 – No ato de sua contratação o candidato deverá assinar os documentos que forem apresentados pelo RH, sob pena, de ser desclassificado caso se recuse.

10.5 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.6 – Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, CPF, e os demais documentos determinados pelo departamento de recursos humanos da prefeitura.

10.7 – O Contrato de Trabalho será estabelecido em Regime Especial;

10.8 – O candidato que convocado não se apresentar no Departamento de RH Municipal, será desclassificado.

10.9 O candidato que convocado não tiver interesse em assumir a vaga, poderá solicitar que seu nome seja postergado para o final da listagem de convocados desde que exista outros candidatos a serem chamados, aplicando a regra do item "10.8" caso não seja realizado a manifestação do candidato.

**DA REMUNERAÇÃO**

10.10 – A remuneração terá como base o piso inicial previsto na Lei Complementar Municipal com as modificações das leis posteriores. QUALQUER DIVERGÊNCIA EXISTENTE SOBRE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO, SERÁ SEGUIDO O QUE ESTÁ PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

10.11 – O valor efetivamente recebido pelo contratado será equivalente ao número de horas atribuído no contrato, calculados proporcionalmente, assim caso ocorra redução da carga horária os vencimentos serão reduzidos proporcionalmente, caso ocorra aumento da carga horária os vencimentos serão aumentados proporcionalmente.

10.12 Ocorrendo reajuste do piso inicial, será aplicado o novo piso inicial previsto para o cargo, respeitado a limitação legal imposta pelo subsídio que o prefeito recebe. O sistema de trabalho (em escala ou horário normal) e horário de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.1 - O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

I - demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

II - rescisão contratual, após sindicância;

III - rescisão contratual por ausência ao serviço de forma consecutiva;

IV - demissão do órgão público, por justa causa.

11.2- É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de RH Municipal de Janiópolis seu endereço e número de telefone.

11.3 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada e não quiser ir para o final da fila, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência. O candidato que convocado não comparecer ou não entrar em contato no prazo de 24 horas para opinar se aceita a vaga ou não trouxer a documentação determinada pelo departamento de recursos humanos será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

11.4 - Não se efetivará a contratação se implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.5 - O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de dois anos após a homologação, podendo ser renovado a validade por igual período.

11.6 Unilateralmente a critério da administração, ou a pedido do candidato, os contratos poderão ser rescindidos antes do término pactuado entre as partes. O candidato deverá observar a necessidade informar com um mês de antecedência a rescisão, sob pena de ser descontado do acerto o valor de uma remuneração.

11.7 - As atribuições inerentes ao cargo estão previstas na Legislação Municipal, em especial a Lei Complementar 94/2017, sem prejuízo da necessidade de realizar atribuições inerentes ao cargo que forem determinadas pelo superior hierárquico.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou por comissão designada pela Secretaria Municipal de Janiópolis – PR.

Janiópolis, 14 de dezembro de 2022.

**MONICA REGINA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Indicar o Cargo o qual está concorrendo: ( ) MÉDICO 40 HORAS ( ) MÉDICO PLANTONISTA.

NOME COMPLETO

CPF: \_\_\_\_\_

RO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE

NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE

ENDERECO: \_\_\_\_\_

RUA/AV: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ BARRIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Este campo somente será utilizado no caso de inscrição presencial)

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

1.1 RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Nº do protocolo: \_\_\_\_\_ Data e local do protocolo: \_\_\_\_\_ Hora do Protocolo: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE – (INFORMAR APENAS 1 DAS OPÇÕES)	PONTUAÇÃO
I	
II	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTOS
TOTAL DE PONTOS	

TEMPO DE SERVIÇO Não informar períodos de tempo já utilizado em processo de aposentadoria ou cargo em comissão	PONTUAÇÃO
TOTAL DE ANOS	
TOTAL DE MESES	
TOTAL DE DIAS	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

Pontuação final	ITEM	PONTUAÇÃO
	I – Escolaridade	
	II – Aperfeiçoamento profissional	
	III – Tempo de experiência	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO		
TOTAL MÁXIMA DE PONTOS		100

CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PSS PREVISÃO entre o dia 16/12/2022 ao dia 20/12/2022.

Inscrição de 21/12/2022 a 05/01/2023.

Correção A PARTIR DO DIA 06/01/2023, podendo o candidato que tiver interesse em acompanhar entrar em contato com o Departamento de RH Municipal para obter a informação do horário exato de início da correção;

Publicação da homologação das inscrições e resultado preliminar previsto da publicação a partir do dia 07/01/2023;

Recurso no primeiro dia útil posterior a publicação do resultado preliminar (protocolo presencial, não existe recurso por e-mail);

Resultado com a classificação final previsto da publicação A PARTIR DA DATA DE 12/01/2023.

OBS.: O Jornal Oficial do Município é o GAZETA Regional da cidade de Goioerê. Caso não exista jornal na data indicada para publicação ou por algum motivo a publicação não seja realizada na data prevista a mesma ocorrerá na primeira data posterior disponível.

DECRETO Nº 2.659/2022  
Súmula: DECRETA RECURSO.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 23 (vinte e três), dia 26 (vinte e seis) e no dia 30 (trinta), todos do mês de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º. Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783/1989, que não admitem paralisação e que não seja viável o funcionamento em regime de plantão, poderão funcionar normalmente caso o Secretário/Diretor Municipal entenda necessário, devendo nesta situação efetuar previamente a convocação dos servidores necessários para a atividade a ser realizada.

Art. 4º. Exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro/2022 e no dia 02 de janeiro/2023, apenas será realizado serviços internos não existindo atendimento ao público.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 16 de dezembro de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO Nº021/2022

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS

CONTRATADO: FRANCISCO JUCIMAR DE FARIA

CARGO: MOTORISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO 046/2022.

DATA INICIO: 29/06/2022

DATA TÉRMINO: 21/12/2022

Janiópolis, 19 de dezembro de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 448/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 e art. 1º da Lei Complementar 033/2009,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor ALEX SANDRO VIEIRA COSTA matrícula nº 3448935 CPF nº 314.827.468-01 e RG nº 40.959.292-8 SSP/SP, por 03 (três) dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 17 de dezembro 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 19 de dezembro de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2022

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 e art. 1º da Lei Complementar 033/2009,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS matrícula nº 9354 CPF nº 024.555.409-28 e RG nº 68224128 SSP/SP por 07 (sete) dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de dezembro 2022.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 19 de dezembro de 2022.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal